CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 2/68 **Data** 9/2/68

INTERESSADO: Vereador Seridião Montenegro

ASSUNTO: Modifica dispositivo da Resolução nº 200, de 20/09/56, na forma que indica

RESOLUÇÃO Nº 703/68 DE 01/04/68

DIOM Nº 3893 DE 1º/4/68

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 21/09/100

REGIA

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO n. 703/68.

Modifica dispositivo da Resolução n. 200, de 20/9/1956, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O parágrafo 4º do artigo 43 da Resolução n. 200, de 20 de setembro de 1956, passa a ter a seguinte redação:

" A hora do inicio das sessões será às 9,30m., podendo ser modificada no 1º dia de cada legislatura."

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 1º de Abril de 1968.

José Barros de Alencar
Presidente.

C M F

Projeto de Resolução nº 2 /68.

Aprovado em 1a discussão
Em 29/3/68
PRESIDENTE

Em 29/3/68
PRESIDENTE

A Comissão de Redação
Em 29/3/68

Aprovado em 2a discussão
Em 29/3/68

Modifica dispositivo da Resolução nº 200, de 20/9/1956, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

À Comissão de Legislação
Em 26-3-68

Art. 1º - O parágrafo 4º do Artigo 43 da Resolução nº 200, de 20 de setembro de 1956, passa a ter a seguinte redação:

"A hora do início das sessões será às 9,30 m., podendo ser modificada no 1º dia de cada legislatura".

Art. 2º - A resolução presente entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 7 de fevereiro de 1968.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Departamento de Comissão e Interior
em 28/3/68

PARECER Nº 1 /68
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/68

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão Diretora examinando o projeto de resolução anexo, de autoria da quase totalidade dos membros dêste Legislativo, que "modifica dispositivo da Resolução nº 200, de 20/09/1956, na forma que indica", manifesta-se pela sua aprovação,

Visa a propositura modificar o parágrafo 4º do Art. 43, da citada Resolução, o qual ficará, se aprovado pelo Plenário, com a seguinte redação: "A hora do início das sessões será às 9,30 m., podendo ser modificada no 1º dia de cada legislatura".

Trata-se, na realidade, de um projeto de resolução dos mais oportunos, notadamente porque, em decorrência da modificação daquêle dispositivo do nosso Regimento Interno, os trabalhos da Câmara Municipal serão efetuados dentro de um horário mais conveniente aos senhores vereadores.

Em tais condições, como foi dito acima, manifestamo-nos pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de Março de 1968.

José Bar de Alencar — PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado 29-3-67

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/68:

Modifica dispositivo da Resolução nº 200, de 20/9/1956, na forma que indica.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo 4º do Artigo 43 da Resolução nº 200, de 20 de setembro de 1956, passa a ter a seguinte redação:

"A hora do início das sessões será às 9,30m., podendo ser modificada no 1º dia de sessão de cada legislatura".

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Março de 1968.

José Bar de Alem — PRESIDENTE

[illegible] — SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/68:

Modifica dispositivo da Resolução nº 200, de 20/9/1956, na forma que indica.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo 4º do Artigo 43 da Resolução nº 200, de 20 de setembro de 1956, passa a ter a seguinte redação:

"A hora do início das sessões será às 9,30m., podendo ser modificada no 1º dia de sessão de cada legislatura".

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Março de 1968.

PRESIDENTE

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

RESOLUÇÃO n.

Modifica dispositivo da Resolução n. 200, de 20/9/1956, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O parágrafo 4º do artigo 43 da Resolução n. 200, de 20 de setembro de 1956, passa a ter a seguinte redação:

" A hora do inicio das sessões será às 9,30m., podendo ser modificada no 1º dia de cada legislatura."

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 1º de Abril de 1968.

José Barros de Alencar
Presidente.